

Condições Gerais de Compra da Air Products Brasil Ltda.

1. Aplicabilidade

- 1.1. Estas condições gerais de compra ("Condições Gerais") aplicam-se a todas as ordens de compra ou ordens de serviço ("Ordens de Compra") emitidas pela Air Products do Brasil Ltda. ("Compradora") aos seus fornecedores de produtos ou prestadores de serviços (doravante denominados, indistintamente, "Fornecedor").
- 1.2. A cotação do Fornecedor será considerada parte integrante das Ordens de Compra, conforme o caso, para o fim de especificar a natureza, a descrição ou a especificação dos produtos e serviços solicitados, mas tão somente na medida em que tais itens forem consistentes com os outros termos das Condições Gerais.
- 1.3. Em caso de divergência entre as Condições Gerais e os termos e condições emitidos pelo Fornecedor, fica convencionado que estas Condições Gerais prevalecerão.
- 1.4. Nenhum outro termo ou condição será obrigatório à Compradora salvo se expressamente aceito por escrito por representante legal da Compradora ou procurador investido dos poderes necessários.

2. Aceitação do Pedido/Ordem de Compra.

- 2.1. 2.1 A Ordem de Compra constitui o único e integral acordo entre as partes. A Ordem de Compra será obrigatória para as partes antes da confirmação de recebimento e aceite do Fornecedor ou início dos trabalhos do Fornecedor. Nenhum termo ou condição contida no reconhecimento do Fornecedor ou outra comunicação deverá vincular a Compradora, a menos que expressamente aceite por escrito. O Fornecedor verificará a ordem e quaisquer outros documentos que compõem a Ordem de Compra que são enviados ao Fornecedor pelo Comprador. Em caso de inconsistência entre os documentos, o Fornecedor voltará ao Comprador para esclarecimentos por escrito antes da aceitação. Todas as comunicações relacionadas com a ordem de compra serão em português.
- 2.2. A aceitação da Ordem de Compra pelo Fornecedor implica na aceitação expressa dos termos e condições propostas pela Compradora e na aceitação tácita destas Condições Gerais.
- 2.3. O Presente pedido de Compra será considerado integralmente aceito, caso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua emissão, a Contratada não comunicar por escrito a Compradora, sua discordância em relação a quaisquer das condições aqui estabelecidas.

3. Escopo

- 3.1. O Fornecedor deverá, conforme o caso, fabricar, fornecer e entregar o produto ou equipamento especificado na Ordem de Compra, bem como realizar todo o trabalho necessário, ou implícito por conta da natureza do serviço, estritamente de acordo com a Ordem de Compra.

- 3.2. O equipamento e todos os trabalhos necessários ou necessariamente implicados devem estar completos em todos os aspectos (exceto nos aspectos expressamente excluídos pela especificação). Se qualquer detalhe mostrado nos desenhos que fazem parte da documentação for omitido do texto da especificação ou vice-versa, o Fornecedor, não obstante essa omissão, fornecerá tais detalhes e será considerada como tendo permitido o mesmo no preço
- 3.3. A menos que de outra forma acordado por escrito pela Compradora, os produtos e equipamentos devem ser novos, projetados, fabricados e entregues em total conformidade com as especificações emitidas pela Compradora.
- 3.4. Quando a especificação indicar que o equipamento entregue pelo Fornecedor é necessário para uma finalidade específica, o equipamento poderá ser rejeitado pela Compradora caso não atenda integralmente as especificações da Compradora.
- 3.5. Para reformas de máquinas, equipamentos, peças e componentes, o Fornecedor deve seguir todos os procedimentos da Air Products e na falta, deverá seguir o mais alto padrão de serviço.
- 3.6. Os trabalhos necessários para a manutenção ou reparo de um equipamento devem ser concluídos em todos os aspectos (exceto nos aspectos expressamente excluídos pela especificação da Ordem de Compra) no prazo especificado pela Compradora.
- 3.7. Sempre que não sejam especificadas normas ou códigos de práticas, os equipamentos e todos os trabalhos associados devem estar em conformidade com os melhores códigos de conduta e padrões geralmente aceitos na indústria em questão.

4. Documentação

- 4.1. O Fornecedor deve preparar e enviar ao Comprador a documentação. A documentação deve ser apresentada de acordo com o cronograma constante da Ordem de Compra ou, quando não exista tal cronograma, de forma que o tempo razoável esteja disponível para a revisão dos Compradores sem afetar a data de entrega. O custo de tal preparação e apresentação está incluído no preço
- 4.2. Toda a documentação deve mostrar o número da Ordem de Compra e o número de referência do equipamento, conforme indicado na ordem.
- 4.3. O Comprador tem o direito de aprovar a documentação, mas essa aprovação não liberará o Fornecedor de nenhuma de suas responsabilidades sob a Ordem de Compra. Nenhum desvio ou modificação, especificação ou documentos fornecidos ou aprovados pelo Comprador serão feitos pelo vendedor sem o acordo prévio por escrito do Comprador
- 4.4. A documentação se tornará (e permanecerá) a propriedade da Compradora a partir do ponto de sua

criação. A documentação e a especificação não devem ser copiadas ou mostradas a terceiros (exceto subcontratados em conexão com a Ordem de Compra) sem o prévio consentimento por escrito da Compradora. A documentação e as especificações só devem ser utilizadas pela Vendedora ou pelos subcontratados em cumprimento do Pedido de Compra.

5. Entrega

- 5.1. O risco de perda dos produtos passará à Compradora no ato da entrega. A titularidade dos produtos passará à Compradora mediante a sua aceitação dos produtos, ressalvado o direito de rejeição e demais direitos conferidos à Compradora, previstos em lei ou nestas Condições Gerais.
- 5.2. O Fornecedor será responsável pelo atraso na entrega do produto ou pela conclusão do serviço após a data especificada na Ordem de Compra como "Data de Entrega", devendo indenizar as perdas e danos sofridos pela Compradora, salvo se for impedido por caso fortuito ou força maior, hipótese em que o Fornecedor deverá informar a Compradora imediatamente e, a critério da Compradora, o prazo de entrega do Fornecedor poderá ser prorrogado por um período igual ao período de tal impedimento.
- 5.3. Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Pedido de Compra, a Contratada incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) no 1º dia de atraso e 1% (um por cento) para cada dia de atraso posterior, sobre o valor total do pedido de compra, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 5.4. A entrega dos produtos especificados no pedido de compra não deve ser realizada antes da "Data de Entrega", salvo mediante autorização expressa da Compradora.
- 5.5. Salvo se de outro modo indicado, o preço inclui embalagem e transporte até o local de entrega quando a modalidade negociada for CIF (Cost, Insurance and Freight).
- 5.6. A responsabilidade do transporte pela Compradora acontecerá quando essa for negociada na modalidade FOB (Free On Board).

6. Entregas de materiais de responsabilidade do Comprador

- 6.1. Se o Comprador emitir livremente qualquer material ao Fornecedor para incorporação no equipamento, o Fornecedor deve inspecionar esse material no recebimento de quaisquer sinais óbvios de danos e para conformidade dimensional com qualquer documentação aplicável fornecida. Se o Fornecedor achar que o material está danificado ou não está de acordo com a documentação, deve informar imediatamente o Comprador por escrito. Embora o material de emissão gratuita esteja sob controle do Fornecedor, o Fornecedor assumirá o risco de perda, mas o título de tal material permanecerá no Comprador.
- 6.2. Tal material de emissão livre deve ser devidamente marcado como propriedade do Comprador e usado pelo Fornecedor ou seus subcontratados somente em conexão com a Ordem de Compra.

7. Preço e Forma de Pagamento

- 7.1. Somente a Contratada citada nesse Pedido de Compra está autorizada a faturar o (s) material (ais) / serviço (s) solicitados.
- 7.2. A Air Products Brasil se reserva no direito de NÃO realizar pagamento a terceiros e somente pagamento através de depósito identificado/transferência bancária, ou seja, não será realizado pagamento de boletos emitidos contra a Compradora.
- 7.3. As faturas emitidas pelo Fornecedor deverão conter o número da Ordem de Compra, conforme o caso, emitidas pela Compradora e a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) emitida no fornecimento para a Compradora deve ser enviada para nfe@airproducts.com
- 7.4. O pagamento das faturas será realizado de acordo com os termos que constam da Ordem de Compra emitidas pela Compradora.

8. Inspeção

- 8.1. A Compradora e as pessoas autorizadas pela Compradora podem, antes da entrega, inspecionar, testar ou identificar (e rejeitar, se necessário) os produtos e qualquer desenho e especificação. Tal inspeção, teste ou identificação não constituirá a aprovação pela Compradora dos materiais ou produtos em questão.
- 8.2. A Compradora não está sob nenhuma obrigação de testar ou fiscalizar os produtos antes ou após a entrega.

9. Garantia

- 9.1. O Fornecedor garante que os produtos:
 - a) São novos e sem defeitos ou, conforme o caso, recondicionados e em perfeitas condições de uso;
 - b) Estarão conforme as especificações da Ordem de Compra; e
 - c) Cumprirão todos os requisitos legais e regulamentos (incluindo as normas técnicas e padrões relevantes adotados no Brasil) relativos ao fornecimento dos produtos e serviços.
- 9.2. O Fornecedor garante que todo e qualquer serviço prestado será executado de acordo com as especificações da Ordem de Compra ou, na ausência de tais especificações, de acordo com os padrões geralmente aceitos pela respectiva indústria.
- 9.3. Se dentro de 12 meses a contar da data em que as mercadorias forem colocadas em operação (mas não excedendo um limite de 18 meses da data de entrega), a Compradora constatar um defeito e notificar o Fornecedor a esse respeito (quer seja uma falha na mão-de-obra, material, projeto, ou uma discrepância da descrição ou especificação constante da Ordem de Compra), o Fornecedor deverá consertar ou substituir as mercadorias defeituosas por sua própria conta, devolvendo-os à

Compradora dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de retirada do equipamento da unidade da Compradora.

- 9.4. Na hipótese prevista na cláusula 7.3 acima, o Fornecedor deverá indenizar a Compradora pelos custos arcados com a identificação do defeito conforme itens abaixo, sem prejuízo de indenização suplementar prevista em lei.
- 9.5. Diagnóstico
Remoção, desmontagem e reinstalação do equipamento
Seguro de transporte e transporte
Reparação
Re-teste do equipamento
Re-inspeção
Verificação de desempenho, conforme necessário
Acesso a equipamentos
Remoção e reinstalação de equipamentos auxiliares
Custos de Mão de obra da Air Products
- 9.6. Máquinas e equipamentos, assim como peças e componentes estarão sujeitos a uma garantia em iguais termos, por idêntico período à garantia original do Equipamento.
- 9.7. Se dentro de 7 (sete) dias da notificação prevista na cláusula 7.3 o Fornecedor não se comprometer a efetuar tal conserto ou reposição ou não concluí-los dentro de um prazo razoável, a Compradora poderá assim fazê-lo. Os custos e despesas incorridos (inclusive aqueles especificados na cláusula 6.4) serão cobrados do Fornecedor.

10. Cancelamento

- 10.1. A Compradora pode cancelar e exigir que o Fornecedor cesse todo o trabalho ou qualquer parte dos produtos ou serviços sob o contrato dando notificação por escrito ao Fornecedor para aquele efeito.
- 10.2. Exceto quando tal cancelamento for causado pela falha do Fornecedor em executar um termo essencial, tal cancelamento estará sob os seguintes termos:
- (a) Se o fornecedor tiver em sua posse qualquer quantidade de produtos já finalizados, a Compradora deverá escolher assumir sua entrega e pagar ao Fornecedor uma parte proporcional do preço ou não assumir a entrega e pagar ao Fornecedor a diferença (se houver) entre o valor de mercado e a referida proporção de preço na data de cancelamento.
- (b) Se o Fornecedor tiver em sua posse qualquer matéria prima ou produto semiacabado, a Compradora poderá escolher em exigir que o Fornecedor conclua e entregue o mesmo a Compradora e pagar ao Fornecedor uma proporção do preço em relação ao estágio de conclusão de tais produtos menos seu valor de mercado na data de cancelamento.
- (c) Se o Fornecedor realizar pedidos confirmados para algum produto que não estiver em sua posse, a Compradora poderá escolher em assumir uma cessão de direitos e obrigações do Fornecedor sob tais pedidos ou pagar o custo, se houver, de liberar as obrigações do Fornecedor sob estes.

- (d) Havendo descumprimento do prazo de entrega mencionado no Pedido de Compra, superior a 10 dias, a Air Products Brasil Ltda, reserva-se o direito de CANCELAR a ordem de compra, mediante aviso simples à Contratada, sem que o valor seja devido a esta última onde a Contratada aplicará multa conforme previsto no item 4.3 desse documento.

- 10.3. Nada nestas Condições Gerais limitará ou excluirá o direito da Compradora de cancelar o contrato ou qualquer parte deste, se o Fornecedor não observar ou executar quaisquer de seus termos. Neste caso, a Compradora pode obter os materiais, produtos ou serviços de outra fonte e o Fornecedor pagará quaisquer custos extras incorridos pela Compradora.

11. Subcontratação e Cessão

- 11.1. Exceto em relação a produtos e serviços comprados ou obtidos no curso normal do negócio do Fornecedor, nenhum trabalho inerente à Ordem de Compra será subcontratado sem o consentimento escrito da Compradora.
- 11.2. Caso a Compradora emita seu consentimento por escrito a respeito de uma subcontratação, uma cópia do instrumento de subcontratação emitido pelo Fornecedor ao subcontratado deverá em todos os casos ser enviado à Compradora, na ocasião em que este for emitido.
- 11.3. O Fornecedor não transferirá nenhum de seus direitos ou obrigações sob o contrato sem o consentimento escrito do departamento de compras da Air Products.

12. Indenização

- 12.1. O Fornecedor garante que a fabricação, a venda, a compra ou a utilização do equipamento ou de qualquer parte deles não infringirá nem contribuirá para a infração de quaisquer cartas patentes, marcas comerciais ou direitos de autor concedidos pelos Estados Unidos da América, pelo Reino Unido ou Por qualquer outro país, e concorda em defender, indenizar e isentar o Comprador, seus sucessores, cessionários, clientes e usuários do equipamento, contra qualquer reclamação, demanda, perda e custos, incluindo honorários de advogados, decorrentes de tal infração; E após a notificação, o Fornecedor concorda em comparecer e defender, por sua própria conta, quaisquer ações judiciais ou patrimoniais decorrentes da mesma.
- 12.2. O Fornecedor defenderá, indenizará e isentará o Comprador e o Proprietário e seus diretores, executivos, funcionários, agentes e representantes (os "Indenizadores") de e contra qualquer reivindicação, demanda, perda, despesa e custo, De danos pessoais ou danos à saúde, incluindo a morte, ou qualquer perda ou dano de propriedade e qualquer prejuízo econômico ou perda resultante dela, sofrido pelo Fornecedor e subcontratado do Fornecedor, qualquer diretor, funcionário, empregado, agente, Representante ou convidado do Fornecedor ou de qualquer subcontratado, relacionado de qualquer forma a esta Ordem de Compra, no entanto, tal prejuízo, prejuízo de saúde ou morte, dano ou perda de propriedade pode ser causado incluindo, sem limitação, Quando causada

pela negligência ou outra ação recorrível por parte de qualquer Indenizado ou a condição das instalações do Comprador ou Proprietário.

13. Código de Conduta

- 13.1. O Fornecedor concorda em estar sujeito ao Código de Conduta da Compradora em suas negociações com a Compradora. O Código de Conduta da Compradora está disponível para revisão acessando www.airproducts.com/codeofconduct.
- 13.2. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade e de acordo com as boas práticas empresariais, para cumprir e assegurar que: (i) seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Pessoal"), bem como: (ii) suas afiliadas e o Pessoal de suas afiliadas obedecerão todas as leis aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, ao suborno e à lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma parte relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos da Fornecedor. Uma Parte deverá notificar imediatamente a outra Parte sobre eventual suspeita de que qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

14. Padrões

O Fornecedor cumprirá todos os requisitos ou padrões nacionais e internacionais pertinentes relativos à fabricação, embalagem, rotulagem, codificação, designação, entrega dos produtos e/ou serviços e qualquer padrão designado no pedido de compra. Onde não houver nenhum requisito ou padrão relevante, o Fornecedor obedecerá as melhores práticas da indústria.

15. Alterações

Nenhuma alteração ou variação pode ser feita ao projeto, materiais, produtos ou serviços objeto do contrato, nem ao preço ou data de entrega sem o prévio consentimento por escrito do departamento de compras Air Products.

16. Incoterms 2000 (Termos Internacionais de Comércio)

Qualquer termo comercial nestas Condições Gerais terá o significado atribuído pelo Incoterms 2000.

17. Confidencialidade

Toda a informação contida nestas Condições Gerais ou dela decorrente, know-how, dados comerciais, financeiros, fiscais, técnicos ou não, em papel ou em formato eletrônico, que tenham sido ou venham a ser revelados ao Fornecedor pela Compradora, inclusive verbalmente, ou ainda dados com os quais os empregados, contratados e prepostos do Fornecedor tenham contato ou conhecimento no curso do fornecimento de produtos ou da prestação de serviços, são consideradas Informações Confidenciais, não podendo, portanto, ser usadas, reproduzidas, distribuídas, divulgadas ou ter sua divulgação permitida pela Fornecedor ou seus empregados, contratados e prepostos.

Em atenção ao compromisso de confidencialidade acima, a Fornecedor deverá instruir seus empregados, contratados e prepostos que leiam e cumpram tais disposições, sob pena de responsabilização da Fornecedor em caso de eventual divulgação indevida das Informações Confidenciais da Compradora.

18. Lei e Foro

Estas Condições Gerais serão regidas exclusivamente pelas leis do Brasil.

Na hipótese de disponibilização de versão destas Condições Gerais para outro idioma, a presente versão em português destas Condições Gerais prevalecerá, não obstante a versão de todo ou parte do pedido de compra para outro idioma, para a conveniência de uma ou, ainda, ambas as partes.

Fica eleito do foro da Comarca de São Paulo, com exceção de qualquer outro, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes dessas Condições Gerais.